



## Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à Concorrência nº 038/2014, destinada a **Contratação de empresa para a realização de Concurso Público para a Guarda Municipal**. Aos 21 dias de fevereiro de 2014, às 13h, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 005/2014, composta por Sílvia Mello Alves, Tânia Mara Lozeyko e Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira para julgamento da habilitação. Após análise dos documentos, a Comissão faz as seguintes considerações: **Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda**, apresentou a Certidão de Falência e Concordata com data de emissão em 10.12.2013, ou seja com vencimento posterior a 60 dias indicados no edital. A empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 342/2013, expedida pelo CRA/RN com o respectivo visto do CRA/SC, o qual vincula o registro do atestado técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Natal, portanto em conformidade com as exigências do item 8.3 “p” do edital. A Certidão de Acervo Técnico nº 145/2012 foi desconsiderada, pois está com o prazo de validade expirado e não possui o visto do CRA/SC. **Instituto Barriga Verde**. A Comissão verificou que a empresa apresentou a demonstração dos cálculos dos índices contábeis, com valores diferentes dos indicados no Balanço Patrimonial, assim a Comissão refez os cálculos com os valores corretos e obteve o seguinte resultado: QLC = 1,45 e QGE = 0,30, atendendo portanto os índices mínimos exigidos. A empresa apresentou ainda Atestado Técnico registrado junto CRA/SC sob nº 6370/2014, emitido pela Prefeitura de Canoinhas, o qual comprova a realização de Concurso Público para 23 cargos, com um total de 33 vagas. A fim de apurar para quais cargos e a quantidade de vagas, em que foram aplicados os testes de aptidão física e avaliação psicológica, amparada pelo item 10.5 do edital, o qual relata que *Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.*, a Comissão localizou o Edital para o Concurso Público nº 001/2013, no Município de Canoinhas (fls. 361/401) e verificou que as provas práticas e avaliação psicológica foi realizada somente para o cargo de Agente de Trânsito, o qual o edital conta apenas com 1 (uma) vaga. Assim, encerrada a análise dos documentos, a Comissão decide **INABILITAR: Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda**, por não atender corretamente o item 8.3 “1”, o qual exige que o documento seja apresentado *com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última*, considerando que a Certidão apresentada pela empresa não possui data de validade e sua expedição foi em 10 de dezembro de 2013, a Comissão decide não aceitar o documento. **Instituto Barriga Verde**. A empresa não atendeu corretamente o item 8.3 “p”, o qual exige comprovação de que *o proponente tenha realizado concurso público com características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, realização de concurso(s) público(s) com aplicação de provas de aptidão física e psicológica com no mínimo 30 vagas*. O atestado apresentado pela empresa (fls. 356), contempla aplicação de prova de aptidão física e psicológica apenas para 1 (uma) vaga. Por fim, a Comissão decide então **HABILITAR: Sociedade Educacional de Santa Catarina**, por atender todas as exigências do edital. Os documentos comprobatórios da diligência realizada encontram-se nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sílvia Mello Alves

Makelly Diani Ussinger

Tânia Mara Lozeyko